



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2023

*“Altera o parágrafo primeiro do art.
11 da Lei Municipal nº 2.049/2017 de
26.12.2017 e revoga a Lei Municipal
nº 2.071/2019 de 16.05.2019”*

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal Ordinária nº 2.049 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena, visando proporcionar o atendimento educacional exclusivo – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e atendimento clínico, para crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade, bem como o atendimento diversificado, para faixa etária de 15 anos a 29 anos, este através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente a clientela especial residente no Município de Piquete - SP.



§1º - Aos alunos do fundamental I, que completarem a idade de 15 anos no percurso do ano letivo, fica garantido o atendimento educacional até o fim do ano vigente.”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário, incluindo a lei ordinária nº 2.071 de 16 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 17 de agosto de 2023.

Romulo
Kazimierz
Luszczynski

Assinado digitalmente por Romulo
Kazimierz Luszczynski
DN: C=BR, OU=Prefeitura de Piquete,
O=São Paulo, CN=Romulo Kazimierz
Luszczynski,
E=prefeitorominho@piquete.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Piquete/SP
Data: 2023.08.17 16:21:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O objetivo fundamental desta proposta é aprimorar e adequar a legislação vigente para garantir o atendimento educacional e clínico de qualidade às crianças com necessidades especiais residentes em nosso Município de Piquete.

A atual alteração, apenas irá alterar parte deste amparo, hoje feito pela Secretária de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adequado às ações da prefeitura municipal bem como suas dotações de ações orçamentárias.

Assim, propomos o necessário Projeto de Lei, submetendo a apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Piquete, 17 de agosto de 2023.

Romulo
Kazimierz
Luszczynski

Assinado digitalmente por Romulo Kazimierz
Luszczynski
DN: C=BR, OU=Prefeitura de Piquete, O=São
Paulo, CN=Romulo Kazimierz Luszczynski,
E=prefromulio@piquete.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Piquete/SP
Data: 2023.08.17 16:21:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal